



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### DELIBERAÇÃO Nº 4.948, DE 9 DE MARÇO DE 2020

*Altera/inclui dispositivos da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que institui o normativo de pessoal para cargos e funções de livre provimento do Conselho Federal de Economia, e dá outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832 de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que instituiu o novo Normativo de Pessoal: Cargos e Funções de Livre Provimento do Conselho Federal de Economia, publicada no DOU nº 76, de 22 de abril de 2016, Seção 1, Página: 245;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 17.355/2016 e o deliberado na 696ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 6 e 7 de março de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar/incluir o Normativo de Pessoal: Cargos e Funções de Livre Provimento do Conselho Federal de Economia, mediante readequação do seu Quadro de Cargos e Funções de Livre Provimento (Quadro 1), previsto no artigo 3º da Resolução nº 4.851/2016, que passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“Art. 3º [...]

I - Quadro 1. Requisitos exigidos para designações de cargos em comissão e para o exercício de função gratificada.

Cargos e Função de Livre Provimento

Cargo em Comissão: Procurador-Geral

Requisitos Exigidos: Ensino Superior completo em Direito, conhecimento especializado na área do Direito de Conselhos de Fiscalização Profissional e/ou experiência mínima de 8 (oito) anos atuando em atividades correlatas.

# CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º Alterar/incluir, Tabela de Salários dos Cargos e Funções de Livre Provimento do Cofecon, instituído pelo artigo 4º da Deliberação nº 4.851/2016, que passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“Art. 4º [...]

I - Quadro 2. Tabela de salários dos cargos e funções de livre provimento:

Cargo em Comissão: Procurador-Geral

Salário: R\$ 14.134,50

Art. 3º Readequar a distribuição dos Cargos e Funções de Livre Provimento do Cofecon, prevista no artigo 10 da Deliberação nº 4.851/2016, criando-se o cargo de Procurador-Geral, conforme a seguir:

“Art. 10. [...]

I - Quadro 3: Quadro resumo dos cargos e funções de livre provimento:

Cargo em Comissão

Procurador Geral: 1

Subtotal: 13

Total: 20

Art. 4º Estabelecer as atribuições do novo cargo de Procurador-Geral, mediante as seguintes alterações no Anexo II da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016:

[...]

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

#### CARGOS EM COMISSÃO

##### **Superintendente:**

[...]

##### **Procurador-Geral**

- a) Exercer atividades de consultoria à Presidência do Cofecon em assuntos jurídicos para atender interesses específicos do Sistema Cofecon/Corecons;
- b) Participar de reuniões, encontros, seminários e outros eventos similares, relacionados a assuntos jurídicos de interesse do Sistema Cofecon/Corecons;
- c) Sugerir as diretrizes da política geral de atuação e aperfeiçoamento da carreira jurídica no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons;
- d) Auxiliar o controle interno realizado pela Comissão de Tomadas de Contas do Cofecon especificamente no que se refere as atividades jurídicas desempenhadas no âmbito do Sistema Cofecon/Corecon;

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

- e) Velar no que couber pela execução da Constituição, leis, decretos e normas internas aplicadas do Sistema Cofecon/Corecon;
- f) Representar o Cofecon, judicial e extrajudicialmente, nas causas em que figurar como autor, ré, assistente ou oponente, ou por qualquer forma com vistas à defesa dos direitos e interesses do Sistema Cofecon/Corecon;
- g) Analisar, emitir pareceres e orientar sobre matéria jurídica de interesse do Sistema Cofecon/Corecons;
- h) Exercer a supervisão geral das atividades jurídicas no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons;
- i) Orientar as iniciativas de atuação dos setores jurídicos do Sistema Cofecon/Corecons;
- j) Promover a integração e o aprimoramento da atuação jurídica no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons;
- k) Examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos de interesse do Sistema Cofecon/Corecons;
- l) Estudar e elaborar minutas de convênios, instrumentos contratuais, termos de compromisso e responsabilidade, escrituras e outros documentos de interesse do Sistema Cofecon/Corecons;
- m) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- n) Atender a consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Cofecon/Corecons;
- o) Exercer orientação geral das atividades jurídicas no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons, em especial com vistas a uniformizar procedimentos e entendimentos comuns;
- p) Promover a defesa dos interesses do Sistema Cofecon/Corecons, em juízo ou fora dele;
- q) Acompanhar e divulgar matérias jurídicas e mudanças na legislação de interesse do Sistema Cofecon/Corecons;
- r) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário do Cofecon.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 9 de março de 2020.

**Econ. Antonio Corrêa de Lacerda**  
Presidente do Cofecon